



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Diretoria de Contratos e Convênios  
Gerência de Prestação de Contas

Termo de Cooperação Técnica - DPDF/SUAG/UNIORC/DICON/GEPRESC

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL E O CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **DPDF**, com sede no SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 12.219.624/0001-83, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Exmo. Sr. **CELESTINO CHUPEL**, Matrícula Nº: 0118377-X, e o **CONSELHO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS-GERAIS**, doravante denominado **CONDEGE**, com sede no SIA Sul, Trecho 17, Rua 07, Lote 45, 3º Andar, Sala 301, inscrito no CNPJ sob o nº 14.984.936/0001-09, neste ato representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. **OLENO INÁCIO DE MATOS**, Matrícula Nº: 022310702, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, c/c art. 260 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, nas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Parceria da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF com o Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais/CONDEGE, que compreende a disponibilização da sede da DPDF, situada no endereço SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, para figurar na qualidade de sede do CONDEGE, somente com propósito de utilização de espaço para reuniões, recebimento de correspondências e encomendas, durante o horário de funcionamento da DPDF, conforme critérios deste Termo.

1.2. O uso de espaço nas dependências da referida sede pelo CONDEGE está condicionado à prévia solicitação formal dirigida à Defensoria Pública-Geral da DPDF e será viabilizado, desde que verificada disponibilidade na agenda de eventos e reuniões da DPDF.

1.3. Fica vedado o recebimento de qualquer encomenda que contenha item acima de 3 Kg de peso, 50 cm em qualquer dimensão, 0,03 metros cúbicos de volume ou se contiver qualquer bem perigoso, vivo ou perecível e a DPDF se reserva o direito de devolver qualquer item não recolhido ou recusar a aceitar qualquer quantidade de itens que considerar não razoáveis ou ilegais.

1.4. A presente parceria NÃO inclui disponibilização de servidores da DPDF (com ou sem vínculo).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONDEGE**

2.1. Responsabilizar-se pela coleta de suas correspondências e encomendas na sede da DPDF, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do seu recebimento.

2.2. Encaminhar previamente à Defensoria Pública-Geral da DPDF solicitação formal, sempre que desejar utilizar espaço nas dependências da DPDF.

2.3. Repassar as informações solicitadas pela DPDF necessárias ao bom andamento da cooperação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA DPDF**

3.1. Disponibilizar o endereço de sua sede, localizado à SIA, Trecho 17, Rua 07, CEP 71.200-219, em Brasília-DF, para figurar na qualidade de sede do CONDEGE, somente com propósito de utilização de espaço para reuniões, recebimento de correspondências e encomendas, durante o horário de funcionamento da DPDF, desde que atendidos os requisitos deste Termo.

3.2. Informar ao CONDEGE, por meio do contato oficial indicado pelo partícipe, sobre o recebimento, na sede da DPDF, de correspondências e encomendas endereçadas ao CONDEGE.

3.3 Realizar a guarda de correspondências e encomendas endereçadas ao CONDEGE pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento na sede da DPDF.

3.4 Após o prazo do item 3.3, poderá a DPDF se desfazer da correspondência ou encomenda da melhor forma que convier, tornando sem efeito seu dever de guarda do bem que irá se perder por culpa exclusiva do CONDEGE, não podendo o mesmo requerer qualquer indenização a esse título seja de que espécie for.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

As ações decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão executadas pelos partícipes, conforme estrutura administrativa dos cooperados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência de recursos entre os cooperados para a execução do presente Termo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

O compartilhamento de endereço entre as sedes da DPDF e do CONDEGE não implica corresponsabilidade da DPDF, em nenhuma hipótese, por dívidas ou compromissos de qualquer natureza, inclusive pecuniária, assumidos pelo CONDEGE junto a terceiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O presente termo de cooperação tem como objetivo fixar meras regras de colaboração entre os partícipes, não gerando quaisquer obrigações e/ou responsabilidades de ordem patrimonial para a DPDF, no que tange ao cumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O Termo terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data da sua assinatura.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESOLUÇÃO EXPRESSA**

Fica desde já estabelecido entre os partícipes que este Termo será extinto em caso de alteração de endereço da sede da DPDF ou do CONDEGE.

### **CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A DPDF providenciará a publicação deste Termo de Cooperação, em extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018**

10.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução da cooperação técnica, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras organizações ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto do acordo.

10.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do presente ajuste, por inobservância à LGPD.

10.3. Em atendimento ao disposto na LGPD, as partes, com vistas à assinatura do instrumento jurídico em tela, detém o acesso a dados pessoais dos respectivos representantes legais, tais como: número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

10.4. As partes declaram que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados.

10.5. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGD), por intermédio do endereço de correio eletrônico: <uglgpd@defensoria.df.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas na execução deste Termo de Cooperação Técnica serão preferencialmente dirimidas administrativamente. As partes elegem o foro de Brasília para resolver eventuais conflitos judiciais.

Pela **DPDF**:

**CELESTINO CHUPEL**

Defensor Público-Geral

Pelo **CONDEGE**:

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INACIO DE MATOS, RG Nº 87137 - SSP/RR, Usuário Externo**, em 12/04/2024, às 09:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CELESTINO CHUPEL - Matr.0118377-X, Defensor(a) Público(a)-Geral**, em 15/04/2024, às 13:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=138227018](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138227018) código CRC= **12C5CFD4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA Trecho 17, Rua 7, Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF

Telefone(s): 2196-4308

Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)

---

00401-00007068/2024-91

Doc. SEI/GDF 138227018